

## PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - LIberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

#### **Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 798/2025 / SMS.G (100%) PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0046039-0

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90780/2025 / SMS.G ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DETENTORA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 56.998.701/0034-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B e C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI, HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS

TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO

VIGÊNCIA: 25/08/2025 A 25/08/2026

Item: 1 - HIV 1+2, TESTE, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 2,7000 / TST MARCA:ALINITY

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1200 testes: Micropartículas: 2 x 32,1mL/Conjugado: 2

x 31,6 mL/Diluente de Ensaio: 2x 31,8 mL

REGISTRO: 80146502050 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100523245

Item: 2 - HEPATITE B, TESTE, HBS AG, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 2,9200 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1200 testes: Microparticles: 2 x 24,8mL/Conjugate: 2 x

24,3 mL/ Ancillary Wash Buffer: 2 x 24,5 mL

REGISTRO: 80146502052 PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 1119500100520211

Item: 3 - HEPATITE B, TESTE, ANTI HBS, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 3,1100 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1200 testes: Micropartículas: 2 x 19,9mL/Conjugado: 2

x 31,6 mL

REGISTRO: 80146502055 PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 1119500100500130

Item: 4 - HEPATITE B, TESTE, TOTAL, ANTI HBC TOTAL, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 2,5600 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 4,2mL/Conjugado: 2 x

8,7 mL/ Diluente de Ensaio: 2 xde 5,9 mL/Diluente de Amostra: 2 x 4,2 mL

REGISTRO: 80146502058

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Item: 5 - HEPATITE B, TESTE, FRACAO IGM, ANTI HBC, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 2,7800 / TST MARCA:ALINITY

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 5,6mL/Conjugado: 2 x

6,1 mL

REGISTRO: 80146502059
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100520173

Item: 6 - HEPATITE B, TESTE, HBE AG, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 2,8900 / TST MARCA:ALINITY

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 4,2mL/Conjugado: 2 x

4,2 mL/Diluente de Ensaio: 2 x 5,9 mL

REGISTRO: 80146502057 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100520238

Item: 7 - HEPATITE B, TESTE, ANTI HBE, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 2,5500 / TST MARCA:ALINITY

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 6,6mL/Conjugado: 2 x

6,1 mL/Neutralizing Reagent: 2 x 6,3 mL

REGISTRO: 80146502060 PROCEDENCIA: ALEMANHA Código Supri: 1119500100520220

Item: 8 - HEPATITE C, TESTE, ANTI HCV, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 7,6400 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27,0mL/Conjugado: 2

x 26,5 mL/Diluente de Ensaio: 2 x 47,1 mL

REGISTRO: 80146502051 PROCEDENCIA: ALEMANHA Código Supri: 1119500100523407

Item: 9 - HEPATITE A, TESTE, ANTI HAV, FRACAO IGG OU HAV TOTAL EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 3,2900 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27,0mL/Conjugado: 2

x 26,5 mL/Diluente: 2 x 47,1 mL REGISTRO: 80146502038

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Item: 10 - HEPATITE A, TESTE, FRACAO IGM, ANTIHAV, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 6,8000 / TST MARCA:ALINITY

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27,0mL/Conjugado: 2

x 26,5 mL/Diluente: 2 x 47,1 mL

REGISTRO: 80146502032 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100524225

Item: 11 - TREPONEMA PALLIDUM, TESTE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 2,5700 / TST MARCA:ALINITY

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1200 testes: Micropartículas: 2 x 16,8mL/Conjugado: 2

x 16,3 mL/Diluente de Ensaio: 2x 28,7 mL

REGISTRO: 80146502049 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100571266

Item: 12 - TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRACAO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 3,7800 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: Kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 cartuchos x 27,0 mL;

Conjugado: 2 cartuchos x 26,5 mL; Diluente de Ensaio: 2 cartuchos x 47,1 mL

REGISTRO: 80146502036
PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100571274

Item: 13 - TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRACAO IGM, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 5,3800 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: Kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 cartuchos x 27,0 mL:

Conjugado: 2 cartuchos x 26,5 mL

REGISTRO: 80146502033 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100571282

Item: 14 - TOXOPLASMA GONDII, TESTE, DETERMINACAO AVIDEZ, FRACAO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO

EM COMODATO R\$: 14,4100 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: Kit para 200 testes (100 determinações de avidez) : Micropartículas: 2 cartuchos x 6,6 mL; Conjugado: 2 cartuchos x 6,1 mL; Diluente de Ensaio: 2 cartuchos de 10,4 mL; Pré-

Tratamento 1: 2 cartuchos de 5,9 mL; Pré-Tratamento 2: 2 cartuchos de 4,2 mL

REGISTRO: 80146502037 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Item: 15 - RUBEOLA, TESTE, FRACAO IGG, ANTI RUBEOLA, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 4,2100 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: Kit para 200 testes: Micropartículas: 2 cartuchos x 6,6 mL;

Conjugado: 2 cartuchos x 6,1 mL; Diluente de Ensaio: 2 cartuchos x 10,4 mL

REGISTRO: 80146502067 PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 1119500100571304

Item: 16 - RUBEOLA, TESTE, FRACAO IGM, ANTI RUBEOLA, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 5,6900 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: Kit para 200 testes: Micropartículas: 2 cartuchos x 6,6 mL; Conjuado: 2 cartuchos x 6,1 mL; Diluente de Ensaio: 2 cartuchos x 6,3 mL; Pré-Tratamento: 2 cartuchos x 10,4 mL

REGISTRO: 80146502031 PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 1119500100571312

Item: 17 - CITOMEGALOVIRUS, FRACAO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 4,7700 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27,0 mL/Conjugado:

2 x 26,5 mL/Diluente de Ensaio: 2 x 47,1 mL

REGISTRO: 80146502034 PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 1119500100571320

Item: 18 - CITOMEGALOVIRUS, FRACAO IGM, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 5,5200 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27 ml/Conjugado: 2 x

26,5 mL/Diluente de Ensaio: 2 x 47,1 mL

REGISTRO: 80146502074 PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 1119500100571339

Item: 19 - CITOMEGALOVIRUS, TESTE, DETERMINACAO AVIDEZ, FRACAO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM

COMODATO R\$: 23,1400 / TST MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 6,6 mL/Conjugado: 2 x

6,1 mL/Pré-Tratamento 1: 2 x 5,9 mL/ Pré-Tratamento 2: 2 x 4,2 mL

REGISTRO: 80146502035 PROCEDENCIA: IRLANDA

Item: 20 - TRIPANOSOMA CRUZI, TESTE FRACAO IGG, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 6,3200 / CJ MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 6,6 ml /Conjugado: 2 x

6,1 ml / Diluente ensaio: 2 x 10,4ml

REGISTRO: 80146502082 PROCEDENCIA: ALEMANHA Código Supri: 1119500100803183

Item: 21 - HTLV I/II, TESTE, ANTICORPOS ANTIHTLV I/II. EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$: 3,8200 / UN MARCA:ALINITY

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27,0mL/Conjugado: 2

x 26,5 mL/Diluente de Ensaio: 2 x 35,4 mL

REGISTRO: 80146502054
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100510569

#### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

Unidades		Mensal			Anual			
Unidades	Item - 1	Item - 2	Item - 3	Item - 1	Item - 2	Item - 3		
LABORATORIO	69.000	66.700	10.400	828.000	800.400	124.800		
TOTAL GERAL	69.000 TST	66.700 TST	10.400 TST	828.000 TST	800.400 TST	124.800 TST		

Unidades		Mensal			Anual			
Unidades	Item - 4	Item - 5	Item - 6	Item - 4	Item - 5	Item - 6		
LABORATORIO	850	750	750	10.200	9.000	9.000		
TOTAL GERAL	850 TST	750 TST	750 TST	10.200 TST	9.000 TST	9.000 TST		

Unidades		Mensal			Anual	
Unidades	Item - 7	Item - 8	Item - 9	Item - 7	Item - 8	Item - 9
LABORATORIO	750	65.700	7.400	9.000	788.400	88.800
TOTAL GERAL	750 TST	65.700 TST	7.400 TST	9.000 TST	788.400 TST	88.800 TST

Unidades	Mensal			Anual			
Unidades	Item - 10	Item - 11	Item - 12	Item - 10	Item - 11	Item - 12	
LABORATORIO	7.400	87.500	23.300	88.800	1.050.000	279.600	
TOTAL GERAL	7.400 TST	87.500 TST	23.300 TST	88.800 TST	1.050.000 TST	279.600 TST	

Unidades		Mensal			Anual		
Unidades	Item - 13	Item - 14	Item - 15	Item - 13	Item - 14	Item - 15	
LABORATORIO	23.300	600	2.450	279.600	7.200	29.400	
TOTAL GERAL	23.300 TST	600 TST	2.450 TST	279.600 TST	7.200 TST	29.400 TST	

Unidades		Mensal			Anual		
Unidades	Item - 16	Item - 17	Item - 18	Item - 16	Item - 17	Item - 18	
LABORATORIO	2.450	3.750	3.750	29.400	45.000	45.000	
TOTAL GERAL	2.450 TST	3.750 TST	3.750 TST	29.400 TST	45.000 TST	45.000 TST	

Unidades		Mensal			Anual	
omuaues	Item - 19	Item - 20	Item - 21	Item - 19	Item - 20	Item - 21
LABORATORIO	350	2.050	10.700	4.200	24.600	128.400
TOTAL GERAL	350 TST	2.050 CJ	10.700 UN	4.200 TST	24.600 CJ	128.400 UN

## OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 18.841.002,00

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 01/09/2025.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 798/2025-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0046039-0 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90780/2025-SMS.G

Aos 25 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua Dr. Sigueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G. de 30 de maio de 2013. doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 56.998.701/0034-84, Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armz 3, Pt 3, Bomi.Sb. 3S, cep 88316-701, Itaipava, Itaiaí/SC, telefone 5536-7167, e-mail eliane.calegare@abbott.com; nivio.gonzaga@abbott.com, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pelo(a) seu(sua) procurador(a), senhor(a) Julio Borges Aderne Neto, RG n° 6.632.324 SSP/BA. CPF/MF nº 691.637.235-49. Diretor Geral – Divisão Diagnósticos. doravante denominada, simplesmente, DETENTORA, face homologação do PE 90780/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 15/08/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B e C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI, HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90780/2025-SMS.G, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 - HIV 1+2, TESTE

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,70/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1200 testes: Micropartículas: 2 x 32,1mL/Conjugado: 2 x 31,6 mL/Diluente de Ensaio:

2x 31,8 mL

REGISTRO NO M.S: 80146502050 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.2324-5

Item 02 - HEPATITE B, TESTE, HBS AG

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,92/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT IRELAND** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1200 testes: Microparticles: 2 x 24,8mL/Conjugate: 2 x 24,3 mL/ Ancillary Wash

Buffer: 2 x 24,5 mL

**REGISTRO NO M.S: 80146502052** 

PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 11.195.001.005.2021-1

Item 03 - HEPATITE B, TESTE, ANTI HBS

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,11/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT IRELAND** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1200

testes: Micropartículas: 2 x 19,9mL/Conjugado: 2 x 31,6 mL

**REGISTRO NO M.S: 80146502055** 

PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 11.195.001.005.0013-0

Item 04 - HEPATITE B, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI HBC

PRECO UNITÁRIO: R\$ 2,56/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 4,2mL/Conjugado: 2 x 8,7 mL/ Diluente de Ensaio: 2

xde 5,9 mL/Diluente de Amostra: 2 x 4,2 mL

**REGISTRO NO M.S: 80146502058** 



PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.2020-3

Item 05 - HEPATITE B, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI HBC

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,78/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200

testes: Micropartículas: 2 x 5,6mL/Conjugado: 2 x 6,1 mL

REGISTRO NO M.S: 80146502059 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.2017-3

Item 06 - HEPATITE B, TESTE, HBE AG

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,89/UN

**MARCA: ALINITY** 

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 4,2mL/Conjugado: 2 x 4,2 mL/Diluente de Ensaio: 2

x 5.9 mL

REGISTRO NO M.S: 80146502057 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.2023-8

Item 07 - HEPATITE B, TESTE, ANTI HBE

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,55/UN

MARCA: ALINITY

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 6,6mL/Conjugado: 2 x 6,1 mL/Neutralizing Reagent:

2 x 6,3 mL

REGISTRO NO M.S: 80146502060 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.2022-0

Item 08 - HEPATITE C, TESTE, ANTI HCV

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 7,64/UN

**MARCA: ALINITY** 

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27,0mL/Conjugado: 2 x 26,5 mL/Diluente de Ensaio:

2 x 47,1 mL

REGISTRO NO M.S: 80146502051 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.2340-7



Item 09 - HEPATITE A, TESTE, ANTI HAV FRAÇÃO IGG OU HAV TOTAL

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,29/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27,0mL/Conjugado: 2 x 26,5 mL/Diluente: 2 x 47,1

mL

REGISTRO NO M.S: 80146502038 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.0014-8

Item 10 - HEPATITE A, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI HAV

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,80/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27,0mL/Conjugado: 2 x 26,5 mL/Diluente: 2 x 47,1

mL

REGISTRO NO M.S: 80146502032 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.2422-5

Item 11 - TREPONEMA PALLIDUM, TESTE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,57/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1200 testes: Micropartículas: 2 x 16,8mL/Conjugado: 2 x 16,3 mL/Diluente de Ensaio:

2x 28.7 mL

REGISTRO NO M.S: 80146502049 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.7126-6

Item 12 - TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRAÇÃO IGG, ANTI TOXOPLASMA

GONDII

PRECO UNITÁRIO: R\$ 3.78/UN

MARCA: ALINITY

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: Kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 cartuchos x 27,0 mL; Conjugado: 2 cartuchos x

26,5 mL; Diluente de Ensaio: 2 cartuchos x 47,1 mL

REGISTRO NO M.S: 80146502036 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.7127-4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



Item 13 - TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI TOXOPLASMA

GONDII

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,38/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: Kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 cartuchos x 27,0 mL: Conjugado: 2 cartuchos x

26,5 mL

REGISTRO NO M.S: 80146502033 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.7128-2

Item 14 - TOXOPLASMA GONDII, TESTE, DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ,

FRAÇÃO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,41/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: Kit para 200 testes (100 determinações de avidez): Micropartículas: 2 cartuchos x 6,6 mL; Conjugado: 2 cartuchos x 6,1 mL; Diluente de Ensaio: 2 cartuchos de 10,4 mL; Pré-Tratamento 1: 2 cartuchos de 5,9 mL; Pré-Tratamento 2: 2 cartuchos de 4,2

mL

REGISTRO NO M.S: 80146502037 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.7129-0

Item 15 - RUBEOLA, TESTE, FRAÇÃO IGG, ANTI RUBEOLA

PRECO UNITÁRIO: R\$ 4,21/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT IRELAND** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: Kit para 200 testes: Micropartículas: 2 cartuchos x 6,6 mL; Conjugado: 2 cartuchos x 6,1

mL; Diluente de Ensaio: 2 cartuchos x 10,4 mL

**REGISTRO NO M.S: 80146502067** 

PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 11.195.001.005.7130-4

Item 16 - UBEOLA, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI RUBEOLA

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,69/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT IRELAND** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: Kit para 200 testes: Micropartículas: 2 cartuchos x 6,6 mL; Conjuado: 2 cartuchos x 6,1 mL;



Diluente de Ensaio: 2 cartuchos x 6,3 mL; Pré-Tratamento: 2 cartuchos x 10,4

mL

REGISTRO NO M.S: 80146502031

PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 11.195.001.005.7131-2

Item 17 - CITOMEGALOVIRUS, TESTE, FRAÇÃO IGG, ANTI

**CITOMEGALOVIRUS** 

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,77/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT IRELAND** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27,0 mL/Conjugado: 2 x 26,5 mL/Diluente de

Ensaio: 2 x 47,1 mL

**REGISTRO NO M.S: 80146502034** 

PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 11.195.001.005.7132-0

Item 18 - CITOMEGALOVIRUS, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI

**CITOMEGALOVIRUS** 

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,52/UN

**MARCA: ALINITY** 

**FABRICANTE: ABBOTT IRELAND** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27 ml/Conjugado: 2 x 26,5 mL/Diluente de Ensaio: 2

x 47,1 mL

**REGISTRO NO M.S: 80146502074** 

PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 11.195.001.005.7133-9

Item 19 - CITOMEGALOVIRUS, TESTE, DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ, FRAÇÃO

IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS PREÇO UNITÁRIO: R\$ 23,14/UN

**MARCA: ALINITY** 

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 6,6 mL/Conjugado: 2 x 6,1 mL/Pré-Tratamento 1: 2 x

5,9 mL/ Pré-Tratamento 2: 2 x 4,2 mL REGISTRO NO M.S: 80146502035

PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 11.195.001.005.7134-7

Item 20 - TRIPANOSSOMA CRUZI, TESTE, ANTI TRIPANOSSOMA

PRECO UNITÁRIO: R\$ 6,32/UN

**MARCA: ALINITY** 

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade − São Paulo − SP − CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 200 testes: Micropartículas: 2 x 6,6 ml /Conjugado: 2 x 6,1 ml / Diluente ensaio: 2 x

10,4ml

REGISTRO NO M.S: 80146502082 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.008.0318-3

Item 21 - HTLV I/II, TESTE, anticorpos Anti HTLV I/II

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,82/UN

MARCA: ALINITY

**FABRICANTE: ABBOTT GMBH** 

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 01CX/ SECUNDÁRIA: kit para 1000 testes: Micropartículas: 2 x 27,0mL/Conjugado: 2 x 26,5 mL/Diluente de Ensaio:

2 x 35,4 mL

REGISTRO NO M.S: 80146502054 PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 11.195.001.005.1056-9

- 2.1 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.2 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.



4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

#### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

СО	CONSUMO MÉDIO MENSAL (TESTES)*					
ITE	M	SUDESTE	LAPA	NSDO Ó	SÃO MIGUEL	SANTO AMARO
1	ANTI HIV 1+2	14.500	10.000	12.000	14.500	18.000
2	HBSAG	14.200	10.500	11.500	13.500	17.000
3	ANTI HBS	3.000	2.500	1.500	1.000	2.400
4	ANTI HBC	150	150	150	150	250
5	ANTI HBC IgM	150	150	150	150	150
6	HBEAG	150	150	150	150	150
7	ANTI HBE	150	150	150	150	150
8	ANTI HCV	14.000	11.200	11.500	12.000	17.000
9	ANTI HAV IgG/Total	1.000	1.900	1.800	1.200	1.500
10	ANTI HAV IgM	1.000	1.900	1.800	1.200	1.500
11	ANTI TREPONEMA PALLIDUM	17.000	14.000	16.000	20.000	20.500
12	TOXOPLASMOSE IgG	3.500	1.800	4.500	6.500	7.000
13	TOXOPLASMOSE IgM	3.500	1.800	4.500	6.500	7.000
14	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	100	100	100	150	150
15	RUBÉOLA IgG	700	300	350	350	750
16	RUBÉOLA IgM	700	300	350	350	750
17	CITOMEGALOVIRUS IgG	700	500	900	650	1.000
18	)	700	500	900	650	1.000
19	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ	50	50	50	50	150
20	TRIPANOSSOMA CRUZI	350	350	350	350	650
21	HTLV I/II	1.500	1.100	1.600	3.700	2.800



TOTAL	77.100	59.400	70.300	83.250	99.850
. O . / \L	111100	00.700	10.000	00:20	00.000

<sup>\*</sup>A título meramente informativo

СО	NSUMO MÉDIO ANUA	AL (TESTES)				
ITE	M	SUDESTE	LAPA	NSDO Ó	SÃO MIGUEL	SANTO AMARO
1	ANTI HIV 1+2	174.000	120.000	144.000	174.000	216.000
2	HBSAG	170.400	126.000	138.000	162.000	204.000
3	ANTI HBS	36.000	30.000	18.000	12.000	28.800
4	ANTI HBC	1.800	1.800	1.800	1.800	3.000
5	ANTI HBC IgM	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
6	HBEAG	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
7	ANTI HBE	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
8	ANTI HCV	168.000	134.400	138.000	144.000	204.000
9	ANTI HAV IgG/Total	12.000	22.800	21.600	14.400	18.000
10	ANTI HAV IgM	12.000	22.800	21.600	14.400	18.000
11	ANTI TREPONEMA PALLIDUM	204.000	168.000	192.000	240.000	246.000
12	TOXOPLASMOSE IgG	42.000	21.600	54.000	78.000	84.000
13	TOXOPLASMOSE IgM	42.000	21.600	54.000	78.000	84.000
14	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	1.200	1.200	1.200	1.800	1.800
15	RUBÉOLA IgG	8.400	3.600	4.200	4.200	9.000
16	RUBÉOLA IgM	8.400	3.600	4.200	4.200	9.000
17	CITOMEGALOVIRUS IgG	8.400	6.000	10.800	7.800	12.000
18	CITOMEGALOVIRUS IgM	8.400	6.000	10.800	7.800	12.000
19	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ	600	600	600	600	1.800
20	TRIPANOSSOMA CRUZI	4.200	4.200	4.200	4.200	7.800
21	HTLV I/II	18.000	13.200	19.200	44.400	33.600
TO	TAL	925.200	712.800	843.600	999.000	1.198.200



5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

#### **LOCAL DE ENTREGA INSUMOS:**

• Centro de Distribuição de Medicamentos e Correlatos (CDMEC) - Centro Logístico Jaguaré. Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13 Telefone: 3768- 4412 / 4588 / 4797 / 4823 – Ramal: 202. 12.

#### LOCAL DE ENTREGA EQUIPAMENTOS:

• Laboratório Sudeste: Rua Padre Marchetti, 557 – Ipiranga 0764 – CEP: 04266-050 - Tel. 2068.1230/ 2061.8379.

Resp. técnico: Dr. Izaías Lopes França ilfrança@prefeitura.sp.gov.br

• Laboratório Lapa: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.

Resp. técnico: Dr. Fábio dos Santos Schlottfeldt labsmslapa@prefeitura.sp.gov.br

• Laboratório Nossa Senhora do Ó: Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó-CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505.

Resp. técnico: Dr. Wilton Antonio da Silva Cruz labsmsfo@prefeitura.sp.gov.br

 Laboratório São Miguel: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí - CEP: 08050-130 –Tel. 2057.5708

Resp. técnico: Dr. Robson Pereira Sobral robsonsobral@prefeitura.sp.gov.br

• Laboratório Santo Amaro: Rua Paula Cruz nº 69 - Jardim Dom Bosco - CEP: 04757-120 - Tel. 5523-0166/ 5548.7967

Resp. técnico: Dr. Alessandro Izidoro da Silva lab2santoamaro@prefeitura.sp.gov.br

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
  - 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
  - 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.



- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
  - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
  - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
  - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final:
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
  - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
  - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;



- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá: 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazêla em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
  - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
  - 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.



- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central -CDMEC.
  - 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
  - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
  - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
  - 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados



suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
  - 8.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 8.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - 8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
  - 8.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
  - 8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos <u>Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172</u> Liberdade São Paulo, Capital, CEP 01509- 020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
  - 8.3.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  - 8.3.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.



8.4 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei</u> Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
  - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
  - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de iqual teor.

## APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**DETENTORA:** 

JULIO BORGES

**ADERNE** 

NETO:691637235 Date: 2025.08.27

49

Digitally signed by **JULIO BORGES ADERNE** 

NETO:69163723549

12:45:44 -03'00'

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

**Nome: Julio Borges Aderne Neto** 

R.G: 6.632.324 SSP/BA CPF: 691.637.235-49

#### Testemunhas:

Marilia

Assinado de forma digital por Marilia Fernanda

Fernanda Costa

Dados: 2025.08.28 Costa 14:13:01 -03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

**R.G**: 26.398.100

Ana Lúcia Fernandes da Fernandes da Silva

Silva

Assinado de forma digital por Ana Lúcia Dados: 2025.08.28 14:13:30 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

**R.G:** 19.221.161-4



#### <u>ANEXO I</u>

### TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA HIV, HEPATITES A, B e C, SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS, TRIPANOSSOMA CRUZI, HTLV I/II, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO.

#### 1. GRUPO 01 - MENU DE EXAMES

ITEM	DESCRITIVO	SUPRI
01	HIV 1+2, TESTE	11.195.001.005.2324-5

**DESCRITIVO:** Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-HIV-1, incluindo o grupo O e anticorpos anti-HIV-2 em soro humano. Poderão ainda ser utilizados testes que combinem a detecção simultânea desses anticorpos e de antígeno

02 HEPATITE B, TESTE	, HBS AG 11.195.001.005.2021-1
----------------------	--------------------------------

**DESCRITIVO:** Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do antígeno HbsAg da hepatite B em soro humano

03	HEPATITE B, TESTE, ANTI HBS	11.195.001.005.0013-0

**DESCRITIVO:** Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti-Hbs da hepatite B em soro humano.

04	HEPATITE B, TESTE, ANTI HBC TOTAL	11.195.001.005.2020-3
U-T	TIEL ATTLE B, TEOLE, ARTITIES TOTAL	11.130.001.003.2020

**DESCRITIVO:** Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti-HBc da hepatite B em soro humano.



05	HEPATITE B, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI HBC	11.195.001.005.2017-3			
<b>DESCRITIVO</b> : Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti- HBc IgM da hepatite B em soro humano.					
06	HEPATITE B, TESTE, HBE AG	11.195.001.005.2023-8			
<b>DESCRITIVO:</b> Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do antígeno HbeAg da hepatite B em soro humano.					
07	HEPATITE B, TESTE, ANTI HBE	11.195.001.005.2022-0			
	: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para ite B em soro humano.	a detecção do anticorpo Anti-			
08	HEPATITE C, TESTE, ANTI HCV	11.195.001.005.2340-7			
	: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para tite C em soro humano.	a detecção do anticorpo Anti-			
09	HEPATITE A, TESTE, ANTI HAV FRAÇÃO IGG OU HAV TOTAL	11.195.001.005.0014-8			
	<b>DESCRITIVO:</b> Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti- HAV fração-IgG ou total da hepatite A em soro humano.				
10	HEPATITE A, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI HAV	11.195.001.005.2422-5			
<b>DESCRITIVO:</b> Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti- HAV fração-IgM da hepatite A em soro humano.					



11		ALLIDUM, TESTE	ANTICORPOS	11.195.001.005.7126-6	
	: Conjunto de reana pallidum em so	agentes, controles	e calibradores pa	ara a detecção de anticorpos	
12	TOXOPLASMA ANTI TOXOPLAS	GONDII, TESTE, SMA GONDII	FRAÇÃO IGG,	11.195.001.005.7127-4	
<b>DESCRITIVO:</b> Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-Toxoplasma gondii fração IgG em soro humano.					
13	TOXOPLASMA ANTI TOXOPLAS	GONDII, TESTE, SMA GONDII	FRAÇÃO IGM,	11.195.001.005.7128-2	
	: Conjunto de rea jondii fração IgM e	~	calibradores para	a detecção de anticorpos anti	
14		GONDII, TESTE, I RAÇÃO IGG, ANT	•	11.195.001.005.7129-0	
	•	•	•	a determinação da avidez da o Toxoplasma gondii em soro	
15	RUBEOLA, T RUBEOLA	ESTE, FRAÇÃO	O IGG, ANTI	11.195.001.005.7130-4	
	: Conjunto de rea o IgG em soro hu	•	calibradores para	a detecção de anticorpos anti	
16	RUBEOLA, T	ESTE, FRAÇÃO	IGM, ANTI	11.195.001.005.7131-2	



DESCRITIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anti-rubéola, fração IgM em soro humano.  CITOMEGALOVIRUS, TESTE, FRAÇÃO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS  DESCRITIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anti- citomegalovírus, fração IgG em soro humano.  CITOMEGALOVIRUS, TESTE, FRAÇÃO IGM, ANTI	132-0 anticorpos	
DESCRITIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anti- citomegalovírus, fração IgG em soro humano.  CITOMEGALOVIRUS TESTE ERAÇÃO IGM ANTI	anticorpos	
DESCRITIVO: Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anti- citomegalovírus, fração IgG em soro humano.  CITOMEGAL OVIRUS TESTE ERAÇÃO IGM ANTI	anticorpos	
anti- citomegalovírus, fração IgG em soro humano.		
CITOMEGALOVIRUS, TESTE. FRAÇÃO IGM. ANTI		
CITOMEGALOVIRUS, TESTE. FRAÇÃO IGM. ANTI		
18 CITOMEGALOVIRUS 11.195.001.005.71	133-9	
<b>DESCRITIVO</b> : Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anti- citomegalovírus, fração IgM em soro humano.	anticorpos	
CITOMEGALOVIRUS, TESTE, DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ, FRAÇÃO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS  11.195.001.005.71	134-7	
<b>DESCRITIVO:</b> Conjunto de reagente, controles e calibradores para a determinação da avidez da ligação de anticorpos específicos da classe IgG dirigidos contra o Citomegalovírus em soro humano.		
TRIPANOSSOMA CRUZI, TESTE, ANTI TRIPANOSSOMA 11.195.001.008.03	318-3	
<b>DESCRITIVO</b> : Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anti-Tripanossoma, em soro humano.	anticorpos	
21 HTLV I/II, TESTE, anticorpos Anti HTLV I/II 11.195.001.005.10	056-9	



**DESCRITIVO:** Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos para o Vírus T-linfotrópico humano (HTLV) 1/2, em soro humano.

#### 2.1 CARACTERISTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Especificações técnicas dos equipamentos analisadores a serem instalados nos Laboratórios Municipais.

#### 2.2 ANALISADORES ANALITICOS.

- 2.2.1 A detentora do contrato deverá fornecer por cessão de uso e instalar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Paulo, equipamentos em quantidade suficiente para atender à demanda diária dos laboratórios municipais em até 10 (dez) horas de trabalho, com um consumo médio estimado de 21 (vinte e um) dias de trabalho mensais.
- 2.2.2 Os equipamentos deverão ser totalmente automatizados, com capacidade para realizar no mínimo 170 (cento e setenta) testes por hora. Devem ser multiparametricos e com identificação positiva das amostras, realizada por meio da leitura de código de barras. Além disso, devem possuir acesso randômico e interface bidirecional com o computador central e/ou middleware instalado no laboratório.
- 2.2.3 Os equipamentos deverão possuir área refrigerada para o armazenamento de reagentes em uso, quando aplicável, garantindo a estabilidade dos reagentes após sua inserção nos equipamentos, preservando-os até o término da apresentação ou a data de expiração.
- 2.2.4 As metodologias aceitas para a realização dos testes serão de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.
- 2.2.5 A análise deverá ser realizada a partir de uma única amostra (tubo primário). Os equipamentos deverão aceitar tubos de amostras com dimensões de 13x75mm e 13x100mm, em uso nos Laboratórios Municipais, conforme Atas de Registro de Preço vigente na SMS/SP. Os equipamentos também deverão permitir o uso de cubetas próprias (ou sistema similar) para processamento de menores volumes de amostras. Estas cubetas deverão ser fornecidas pela empresa vencedora sem ônus para a SMS/SP, na quantidade solicitada pelo Laboratório Municipal.
- 2.2.6 A alimentação dos tubos primários deverá ser contínua, sem a necessidade de parar o equipamento para garantir a eficiência e agilidade do processo.
- 2.2.7 A alimentação de reagentes nos analisadores deverá ser contínua, sem interrupção do funcionamento do equipamento, com reconhecimento por código de barras ou tecnologia similar, incluindo a identificação automática do número de testes disponíveis, número do lote e a respectiva data de expiração dos reagentes.
- 2.2.8 Os equipamentos devem possuir sistema ou sensor para detectar obstrução durante a pipetagem (por exemplo, presença de coágulos ou fibrina na amostra), bolhas ou baixo volume de amostra, impedindo a realização do teste e evitando a liberação de resultados com erro e desperdício de insumos.
- 2.2.9 Os analisadores deverão ser capazes de identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação e o limite inferior de detecção, realizando diluição (com diluentes apropriados), concentração e repetição



automática das amostras, quando necessário e aplicável, conforme as especificações técnicas do fabricante.

- 2.2.10 O equipamento deverá ter uma função que bloqueie ou sinalize frascos de reagentes com calibrações ou controles inaceitáveis, evitando que o equipamento realize dosagens com tais lotes ou frascos. Isso ajudará a evitar perdas de reagentes e a liberação de resultados inadequados.
- 2.2.11 Apresentar ferramentas de controle de qualidade contendo pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximos e mínimos de aceitabilidade, incluindo expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard).
- 2.2.12 Os equipamentos devem manter histórico dos reagentes utilizados, garantindo a rastreabilidade de lote de reagente e controle utilizado por ensaio.
- 2.2.13 Permitir arquivamento e recuperação (backup) dos dados dos pacientes, controle de qualidade e calibração em meios magnéticos (CD, DVD, pen drive, HD externo). A empresa vencedora deverá fornecer os meios adequados para o backup, com capacidade suficiente para armazenar dados por 5 anos. O formato de backup deve ser acessível por programas comuns, como Word, Excel, Adobe Reader, ou outros formatos padrão.

#### 2.3 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE:

- 2.3.1 Todos os respectivos acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.3.2 Computadores e seus periféricos, impressoras e leitores de código de barras para operacionalidade dos equipamentos.
- 2.3.3 As bandejas e racks de amostras a serem utilizadas nos equipamentos deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para garantir o processamento contínuo e eficiente da rotina do laboratório, sem interrupções. Essas bandejas e racks deverão ser adequadas ao volume diário de amostras e garantir a organização e o fluxo adequado dentro do processo analítico.
- 2.3.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos com nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e estabilizador compatível com os equipamentos instalados. A contratada deverá garantir a manutenção corretiva e preventiva dos nobreaks e estabilizadores, além de se comprometer a substituí-los imediatamente em caso de defeito ou se a capacidade operacional cair abaixo de 30 minutos.
- 2.3.5 Os sistemas de tratamento de água utilizados pelos equipamentos (se necessário para seu funcionamento) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em quantidade e vazão suficientes para atender à demanda dos analisadores. A contratada também será responsável pela instalação e manutenção do sistema de tratamento, incluindo adequação para instalação, troca de cartuchos, filtros, pré-filtro e peças de reposição, além da calibração, manutenção reparadora e preventiva dos equipamentos. A contratada deverá garantir a qualidade da água através de laudo técnico emitido por empresa certificada, monitorando os parâmetros de condutividade, carbono orgânico total (TOC) e microbiológico (bactérias heterotróficas) mensalmente, sem ônus para a SMS PMSP.



- 2.3.6 Deverão ser fornecidas impressoras de código de barra, de alto desempenho, para impressão das etiquetas pré-impressas para identificação de amostras dos pacientes. Características: trabalhar com transferência térmica ou direta, conexão USB ou serial, qualidade de resolução de 203 ou 300 DPI, velocidade mínima de 152 mm/segundo, capaz de imprimir etiquetas em dupla carreira e com mecanismo de corte automático das etiquetas.
- 2.3.7 Todos os insumos necessários para a impressão de etiquetas, como ribbon e etiquetas, bem como as manutenções corretivas e preventivas dessas impressoras, serão de responsabilidade da contratada.

## 2.4 REQUISITOS GERAIS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.4.1 A Contratada deverá implantar o interfaceamento (bidirecional) dos equipamentos instalados com o middleware e Sistema de Gerenciamento de Laboratório (LIS) em uso pelos laboratórios municipais ou outro sistema que porventura venha a substituí-lo durante o período de vigência do contrato, fornecendo computadores ou servidores que sejam necessários para a comunicação, e desenvolvendo os drivers, quando necessário, sem ônus ao município;
- 2.4.2 A empresa contratada será responsável por todo desenvolvimento para a implantação dos testes descritos no edital no sistema informatizado presente nos laboratórios municipais.

## 2.5 REQUISITOS RELACIONADOS A REAGENTES E AOS INSUMOS

- 2.5.1 A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes por entrega, com validade mínima de 2/3 do prazo de validade total. Na absoluta impossibilidade de cumprimento dessa exigência, a empresa deverá pedir autorização à unidade solicitante, que poderá autorizar a entrega excepcionalmente. Nesse caso a empresa contratada deve fornecer uma Carta de Troca, comprometendo-se a substituir os reagentes caso se tornem inviáveis devido ao vencimento.
- 2.5.2 As informações na embalagem de transporte (como número de lote, data de fabricação, validade, nome do produto e quantidade, etc.) devem corresponder ao conteúdo interno das mesmas. Além disso, os números de lote e as datas de validade devem constar na nota fiscal. A embalagem e rotulagem também devem estar em conformidade com as exigências legais do Ministério da Saúde e o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.5.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.
- 2.5.4 Cada kit de reagentes deverá conter todos os componentes descritos na embalagem.
- 2.5.5 Estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permitam vazamentos ou evaporação após a abertura.
- 2.5.6 Reagente e insumos que apresentem alteração, adulteração ou que não forem entreques de acordo com as condições de conservação, como temperatura e



posição adequada durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor todo o material considerado não conforme.

- 2.5.7 Todos os reagentes e insumos utilizados nos equipamentos do presente termo devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento, evitando incompatibilidade e assegurando o melhor desempenho e a integridade dos resultados dos testes.
- 2.5.8 Os reagentes deverão ser fornecidos prontos para uso e sem preparo prévio por parte do operador (sendo permitida apenas a mistura por inversão de reagentes no momento do uso). Para os controles e calibradores será permitida reconstituição.
- 2.5.9 A empresa vencedora deve fornecer todos os calibradores necessários, em quantidade suficiente para os testes contratados. A frequência das calibrações deve seguir as orientações descritas nas bulas dos reagentes e orientações da Assessoria Técnica Científica da empresa.
- 2.5.10 Os controles fornecidos deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade. Para os controles, podem ser fornecidos produtos comerciais que não precisam ser da mesma marca, desde que sejam homologados pelo fabricante do equipamento. É exigido o fornecimento de no mínimo dois níveis de controle. A frequência de execução dos controles será de uma vez, os dois níveis, ao dia para cada analito, em todos os cartuchos de reagentes utilizados e a cada calibração realizada.
- 2.5.11 Na eventualidade da contratada não possuir todos os parâmetros solicitados neste Termo de Referência no seu menu de exames será permitido, para até 4 (quatro) itens (exames) do total previsto neste edital para cada Laboratório Municipal e apenas para itens (exames) cujo o número de determinações (CMM de cada Laboratório) seja inferior a 4.000 (quatro mil) testes mensais:
- a- Fornecimento de um equipamento complementar de outra marca/fabricante, com reagentes próprios e compatíveis. Este equipamento, reagentes e insumos deverão atender todas as especificações técnico-cientificas para os analisadores e demais requisitos gerais relacionados neste edital;
- b- Encaminhamento para um Laboratório de Apoio:
  - Os exames enviados para o Laboratório de Apoio, no qual serão processados, deverão ter aprovação, aceite e autorização da área técnica SMS/SP.
  - Este laboratório de apoio terá suas condições técnicas avaliadas pela equipe da Assistência Laboratorial SMS PMSP e deverá atender as exigências da RDC 786/2023 e demais legislações pertinentes.
  - Todos os custos e mão-de-obra referente desde a retirada das amostras biológicas no laboratório municipal até o ingresso dos resultados no sistema de gerenciamento do laboratório serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação. Também o transporte, analise das amostras e o interfaceamento dos resultados no sistema laboratorial LIS dos Laboratórios Municipais deverão atender as exigências da RDC 786/2023 e demais legislações vigentes, visando à qualidade do processo. Os resultados deverão ser disponibilizados no sistema LIS do Laboratório no prazo máximo de até 5



- (cinco) dias corridos após a retirada das amostras que deverá ocorrer assim que solicitado pelo Laboratório. Todas as exigências técnicas descritas neste edital deverão também ser cumpridas na integra para estes parâmetros.
- Restrições de envio: Os exames de HIV, Toxoplasmose IgG, Toxoplasmose IgM, Sífilis, HBSAG, HBC total/IgG, anti-HBs e HCV não poderão ser enviados para outro laboratório, a fim de não comprometer o registro epidemiológico e o controle de Protocolos e Programas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- Exames para Chagas e HTLV I/II também não podem ser enviados a outros laboratórios, uma vez que, em caso de resultados positivos, os laboratórios municipais já seguem protocolos estabelecidos de testes confirmatórios com outras metodologias e utilizando da mesma amostra.
- 2.5.12 Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados.
- 2.5.13 Os produtos devem apresentar estabilidade e reproduzir os valores estabelecidos, quando aplicável, até o fim de sua validade, mesmo depois de abertas as embalagens e seguindo as condições preconizadas de armazenamento indicados pelo fabricante.
- 2.5.14 A estabilidade dos reagentes de todos os equipamentos dentro dos analisadores deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto o frasco e inserido no equipamento for incompatível com a demanda, devido à apresentação dos reagentes da empresa, esse reagente deverá ser reposto sem ônus a SMS/SP.
- 2.5.15 A contratada deverá repor os reagentes consumidos em calibração devido à instabilidade do produto.
- 2.5.16 Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos ou por falta de manutenção preventiva, inclusive nas falhas dos equipamentos de purificação de água e nobreaks, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, estes insumos e reagentes consumidos deverão ser repostos pela empresa vencedora da licitação.
- 2.5.17 A empresa deverá realizar a reposição de reagentes que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, ou mesmo que apresentarem rendimento diferente do especificado.

**Obs.**: Quando houver a solicitação de reposição, os cálculos das quantidades de reagentes ou insumos despendidos serão feitos pela equipe técnica do laboratório e avaliados pela Assistência Técnica/Científica da contratada.

2.5.18 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA, atendendo o Manual de Tecnovigilância e RDC 665/22 ou a que vier a substitui-la.



- 2.5.19 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus a PMSP.
- 2.5.20 O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da SMS/SP.

## 2.6 REQUISITOS GERAIS PARA INSTALAÇÕES

- 2.6.1 Vistoria Técnica: A vistoria técnica se dará para que os proponentes possam verificar nos locais do laboratório destinados a instalação dos equipamentos e assim ofertar dentro de seu portfólio o modelo que melhor atenderá a demanda, descritivo solicitado, espaços físicos destinados, rede elétrica (estrutura física e carga elétrica disponível), rede de dados e fornecimento de água e esgoto.
- 2.6.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 2.6.3 A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00h às 16:00 h. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 2.6.4 As vistorias deverão ser agendadas com o responsável técnico das unidades (item 2.14).
- 2.6.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 2.6.6 Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.
- 2.6.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.6.8 As visitas poderão ser realizadas até o penúltimo dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública do certame relativo à habilitação.
- 2.6.9 A contratada deverá obrigatoriamente apresentar, após a assinatura do contrato, o descritivo de um projeto técnico que permita fluxo adequado, privilegiando também as normas de biossegurança e boas práticas em laboratório, com planejamento, incluindo as etapas de instalação e implantação, os prazos, o detalhamento das atividades de adequação das infraestruturas elétricas (estrutura física e carga elétrica), de cabeamento da informática, lógica e hidráulica e



climatização no local onde serão instalados os equipamentos, demostrando e declarando a viabilidade do seu projeto na área e condições destinadas no Laboratório Municipal, para avaliação e autorização dos responsáveis da área Técnica de Assistência Laboratorial e pela engenharia SMS/PMSP.

2.6.10 Caso seja necessário para a implantação de todos os equipamentos desalojarem um ou mais setores por necessidade de espaço físico, a Contratada fica responsável por fazer todas as adequações necessárias (infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática, rede lógica, hidráulica, climatização) permitindo assim o pleno funcionamento do setor desalojado em outro espaço físico do laboratório.

2.6.11 As necessidades de adequações no local de instalação dos equipamentos como reforma de alvenaria, vidraçaria, elétricas, hidráulicas, lógicas e de temperatura ambiente para funcionamento, e todo e qualquer requisito técnico de transporte e instalação dos equipamentos ofertados será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, após autorização dos responsáveis pela engenharia SMS/PMSP e deverão ser minuciosamente descrito por ocasião da apresentação do projeto técnico, a fim de avaliar as possibilidades técnicas da instalação dos equipamentos em questão.

2.6.12 A empresa vencedora da licitação será responsável pela adequação da área física, do sistema elétrico, hidráulico e de lógica, necessária para o funcionamento de todos os equipamentos a serem instalados, incluindo todos os materiais necessários, conforme descrito a seguir:

- a) Adequação do sistema de alimentação elétrico: Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110 V ou 220 V e frequência 50 ou 60 Hz. Todos os materiais elétricos para adequação do sistema elétrico são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- b) Adequação do sistema hidráulico: Será disponibilizado um ponto de água e um ponto para o sistema de esgoto. A adequação do sistema hidráulico também será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, incluindo a instalação de equipamentos de tratamento de água necessário para a funcionalidade dos equipamentos.
- c) Mobiliários e bancadas: A empresa vencedora da licitação deverá fornecer os mobiliários (bancadas, mesas) como estrutura para fixação/suporte exclusivamente para seus equipamentos e acessórios correspondente a esse edital, caso necessário.
- d) Adequação do sistema de informática: Deverá realizar a conexão do parque de equipamentos ao computador "servidor" do Laboratório Municipal, responsabilizando-se pela execução do serviço e fornecimento de todos os materiais necessários para instalação.
- e) Adequação da temperatura ambiente: Deverá instalar equipamentos de ar condicionados para perfeito funcionamento dos equipamentos que necessitem de temperatura controlada, além da realização de manutenção preventiva e corretiva. Além disso, os sistemas de climatização, os respectivos planos de manutenção e a avaliação da qualidade do ar previstos



na Lei Federal 13.589/2018 e na Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 devem obedecer aos parâmetros de qualidade regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e suas posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas Agência (ABNT), sem ônus para a PMSP.

2.6.13 Toda e qualquer instalação de equipamentos ou acessórios ou alteração necessários para atendimento do edital, deverá obedecer aos conceitos constantes na RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA, que "Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde", das Normas Técnicas relacionadas e de Ergonomia.

# 2.7 REQUISITOS GERAIS PÓS INTALAÇÕES

# 2.7.1 Assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e suporte remoto:

- 2.7.1.1 A Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva, Assistência Técnica Corretiva (quando necessária) e Suporte Remoto (quando solicitado) de todos os equipamentos, acessórios e serviços fornecidos por ela neste edital, durante a vigência do contrato e/ou até o término do estoque de reagentes, garantindo o funcionamento eficiente e adequado e mantendo seus equipamentos em perfeitas condições.
- 2.7.1.2 Todos os custos operacionais e materiais associados à manutenção (locomoção, estadia, transporte, alimentação de assessores, peças, troca de peças, insumos e mão-de-obra, etc.) serão sem ônus para a SMS PMSP.
- 2.7.1.3 A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar-se de que os equipamentos estão em perfeito funcionamento, até a liberação pela equipe técnica do Laboratório.
- 2.7.1.4 Após a realização de qualquer procedimento de manutenção, a contratada deverá emitir ordem de serviço que deve conter a identificação do equipamento, nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico, data e hora do início e final do atendimento técnico e descrição dos procedimentos realizados, descrição de eventuais pendencias. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso.
- 2.7.1.5 A contratada deverá apresentar um Relatório Mensal à Coordenação do Laboratório, com o objetivo de fornecer uma visão detalhada de todas as manutenções realizadas no mês, com informações claras sobre o histórico dos atendimentos.
- 2.7.1.6 A contratada deve fornecer todas as peças e componentes necessários para a realização da manutenção (preventiva ou corretiva), bem como todo o material de consumo e suprimentos utilizados durante esses serviços.
- 2.7.1.7 A Contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de todas as peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.



**2.7.2. Suporte técnico remoto:** O suporte técnico remoto será oferecido via telefone, e-mail ou acesso eletrônico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 7 às 19 horas, para sanar dúvidas e abertura de chamados.

### 2.7.3. Assistência Técnica Corretiva:

- 2.7.3.1 A assistência técnica corretiva inclui qualquer ação necessária para corrigir erros de funcionamento e quebras nos equipamentos fornecidos pela contratada (*software*, computadores e seus periféricos, nobreaks, estabilizadores, aparelhos climatizadores de ar, sistema de purificação de água, entre outros).
- 2.7.3.1 A Manutenção Corretiva será solicitada (abertura do chamado) via telefone, e-mail ou acesso eletrônico com a notificação do problema ocorrido (quebra ou mau funcionamento) de quaisquer equipamentos e acessórios. A contratada deve responder a notificação em até de 1 (uma) hora fornecendo: o número de protocolo de atendimento, o tempo estimado para atendimento (chegada até o laboratório), nome do atendente, garantindo a rastreabilidade do processo.
- 2.7.3.2 A Contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a correção total do problema nos equipamentos analíticos, pré e pósanalíticos, sistema de purificador de água e um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para correção total do problema nos demais equipamentos fornecidos, inclusive com trocas de peças se necessário. O não cumprimento dos prazos e demais obrigações incidirão nas penalidades previstas no contrato.
- 2.7.3.3 A empresa contratada deverá manter estoque de todas as peças necessárias para pronta correção de qualquer problema técnico dentro do prazo previsto.

# 2.7.4 Assistência Técnica Preventiva:

- 2.7.4.1 Deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação e preconizado pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a qualidade das determinações e evitando paradas não desejáveis, procedendo para tanto a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP.
- 2.7.4.2 Se solicitado pelo Laboratório Municipal, a fim de não prejudicar a rotina de trabalho, tais manutenções deverão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados ou períodos noturnos.

### 2.7.5 Assistência Técnica Científica:

- 2.7.5.1 A contratada deve prestar a assistência científica dentro de um prazo máximo de 24 horas após a solicitação, garantindo que qualquer questão técnica ou científica seja resolvida rapidamente.
- 2.7.5.2 A assistência técnica científica garante que o laboratório tenha suporte técnico especializado para diversos procedimentos, tais como: Instalação de software, programação de controles, calibração de testes e acompanhamento de exames, caso haja dúvidas sobre a execução dos exames.

# 2.8 VALIDAÇÃO

# 2.8.1 Testes iniciais e validação:



- 2.8.1.1 Todos os parâmetros deverão ser validados inicialmente nos equipamentos analíticos disponibilizados e instalados no laboratório pela contratada constante neste edital. Os testes de validação serão realizados pela equipe técnica do laboratório e Assistência Cientifica da empresa.
- 2.8.1.2 Todos os insumos e reagentes necessários para a validação iniciais dos parâmetros solicitados nesse edital deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para a SMS/SP. Deverão estar inclusos soros controles, calibradores, amostras referencias (amostras com resultados conhecidos de equipamentos já validados), se necessário, e demais insumos para realização dos referidos testes.
- 2.8.1.3 Quantidade de testes e protocolo sugerido de validação: A validação deverá consistir, quando aplicável, de estudos de precisão intra e interensaio (repetitividade e reprodutibilidade), com analise de dois níveis e vinte dosagens para cada nível e avaliação da exatidão que deverá ser realizada através de grau de concordância em automação idêntica, com no mínimo vinte amostras com resultados distribuídos em diferentes faixas.
- 2.8.1.4 A quantidade de reagentes para a validação inicial será de 100 (cem) testes para cada analito realizados por equipamento, além dos testes gastos com calibração e controle.
- 2.8.1.5 Toda logística, incluindo, se necessário, transporte de amostras dentro das condições pré-analíticas ideais à outros serviços é de responsabilidade da Contratada. 2.8.1.6 As ferramentas estatísticas, com lançamentos de dados necessários, visando a validação deverão ser fornecidas pela empresa contratada, sem ônus para PMSP.

### 2.9 TREINAMENTO E MANUAIS

- 2.9.1 Na instalação a empresa contratada deverá entregar manual de operação/instrução completo e em Língua Portuguesa de todos os equipamentos e acessórios.
- 2.9.2 A empresa contratada deverá disponibilizar após a instalação dos equipamentos, assessores científicos para realização de treinamento operacional inicial dos equipamentos, acessórios e softwares, quanto ao uso adequado, manuseio e manejo, visando ao correto uso destes, devendo também abordar os seguintes aspectos: programação, configuração, manutenção, utilização, operação, gestão da qualidade, cuidados e segurança do equipamento.
- 2.9.3 O treinamento inicial de uso dos equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE e deverão compreender os turnos: manhã e tarde, podendo ocorrer em horários das 08:00 às 18:00.
- 2.9.4 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de treinamentos aos profissionais que participarem constando: nome do equipamento, nome da empresa responsável, carga horária, bem como o conteúdo do treinamento. A entrega dos certificados não deverá ultrapassar o prazo máximo de trinta dias corridos após a conclusão dos treinamentos.
- 2.9.5 A equipe do setor técnico a ser treinada será definida pela Coordenação do Laboratório, que poderá indicar multiplicadores para difundir os conhecimentos obtidos nos treinamentos e sanar eventuais dúvidas posteriores.



- 2.9.6 Todos os custos de treinamento, reagentes e insumos utilizados deverão ser cedidos pela empresa vencedora da licitação sem ônus para PMSP.
- 2.9.7 A Gerencia do Laboratório poderá solicitar retreinamento quando identificar necessidade, para o uso correto do(s) equipamento(s), bem como utilização do(s) produto(s) quando houver mudança de tecnologia, sem ônus a SMS PMSP.

# 2.10 SUSTENTABILIDADE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OU LÍQUIDOS

- 2.10.1 A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos.
- 2.10.2 A contratada deverá fornecer todas as FISPQs (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato, em forma impressa e digital além de fornecer as atualizações das fichas.
- 2.10.3 A contratada deverá realizar análise físico-química dos efluentes em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento a legislação vigente, ao menos 1 (uma) vez ao ano. Caso os equipamentos utilizem reagentes que necessitam de descarte especial (como resíduos químicos), a contratada deverá fornecer quantidade suficiente de recipientes de descarte. Além disso, a contratada será responsável por coletar e destinar adequadamente os resíduos gerados, garantindo que o descarte seja feito de maneira segura e em conformidade com as normas. Todos os custos relacionados ao descarte dos resíduos e à análise dos efluentes são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a SMS PMSP.
- 2.10.4 As embalagens, tais como caixas de madeira, papelão, isopor e todo material necessário ao transporte dos equipamentos e sistemas, devem ser recolhidos e levados pela empresa contratada, quando extrapolarem os limites de coleta e armazenamento do Laboratório Municipal.

### 2.11 PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 2.11.1 O plano de contingência será acionado pela empresa contratada em situações imprevistas que possam afetar a realização dos exames:
- a Interrupção do Fornecimento de Reagentes e Insumos:

Caso a contratada não disponha de algum reagente ou insumo necessário e isso prejudique a realização de exames.

b - Parada de Equipamentos:

Se ocorrer uma parada de equipamentos que prejudique a realização dos exames, e o prazo máximo de correção não for cumprido (após 24 horas para equipamentos analíticos).

Para evitar que os exames sejam prejudicados a contratada deverá encaminhar as amostras com os exames pendentes de análise para um laboratório de apoio garantindo que os exames sejam realizados sem atrasos dos prazos de entrega e sem prejuízos para a qualidade dos exames.



2.11.2 Este laboratório de apoio terá suas condições técnicas avaliadas pela equipe da Assistência Laboratorial SMS PMSP, a metodologia analítica utilizada deverá ser as exigidas neste edital e todo processo (transporte, analise das amostras e o interfaceamento dos resultados no sistema laboratorial LIS) deverão atender as exigências da RDC 786/2023 e demais legislações vigentes, visando à qualidade do processo. Todos os custos e mão-de-obra referente desde a retirada das amostras biológicas no laboratório municipal até o ingresso dos resultados no sistema de gerenciamento do laboratório serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação. Os resultados deverão ser disponibilizados no sistema LIS do Laboratório no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a retirada das amostras que deverá acontecer diariamente.

# 2.12 CONDIÇÕES GERAIS

- 2.12.1 Todos os equipamentos e acessórios fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, em linha de produção, com versão de funcionalidades atualizadas e não estarem em fase de obsolescência.
- 2.12.2 Caso o(s) equipamento(s) ofertados apresentem paralisações frequentes (mais de três vezes consecutivos no prazo de 1 mês) defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade analítica e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório, mantidas as demais condições do contrato. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.
- 2.12.3 Cabe à Contratada a responsabilidade na contratação de empresa seguradora para garantir o ressarcimento aos equipamentos por ela instalados, caso ocorra algum sinistro durante a permanência dos equipamentos no laboratório. Caso esta clausula não seja efetivada pela empresa, a mesma arcará com os prejuízos pela ocorrência de eventual sinistro.
- 2.12.4 Todos os reagentes e equipamentos fornecidos pela contratada devem possuir registro no Ministério da Saúde.
- 2.12.5 Os produtos fornecidos (reagentes e equipamentos) devem atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 2.12.6 Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a execução dos exames (como solução para manutenção e limpeza do equipamento, tampão, substrato, calibradores e controles, cubetas de amostras e de reação, racks adulto e pediátrico, tubos descartáveis, agulhas, filtros de qualquer espécie, pré-filtros, papéis, fitas, peças de reposição e qualquer outro insumo necessário para a realização dos testes ou funcionamento e manutenção do equipamento) na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos, durante a vigência do contrato e/ou até o término do estoque de reagentes.



- 2.12.7 A empresa deve manter nos laboratórios, durante a vigência do contrato e/ou até o término do estoque de reagentes, todos os equipamentos e acessórios necessários para a realização dos exames, também, realizar as manutenções preventivas e corretivas e atender à solicitação de insumos e acessórios para a realização dos exames.
- 2.12.8 Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes deverão obrigatoriamente ser colocados à disposição da SMS PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional ("upgrade" automático), sem qualquer ônus a SMS/SP.
- 2.12.9 A empresa vencedora deverá comprometer-se em implantar gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus a SMS/SP.
- 2.12.10 Na eventualidade de realocação dos equipamentos (dentro do mesmo prédio ou para outro endereço) a empresa contratada será responsável por todas as despesas de remoção e reinstalação (transporte, instalação, interfaceamento, validação).
- 2.12.11 Qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverá ser em condições adequadas e custeadas pela empresa vencedora, sem ônus a SMS/SP.
- 2.12.12 A entrega dos reagentes, insumos e equipamentos são de total responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local de destino deverão ocorrer por conta exclusiva da contratada, sem ônus ao município.
- 2.12.13 As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, onde deverão constar todos os números de lotes e validade (quando aplicável) correspondentes ao material entregue.

# 2.13 PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 2.13.1 Equipamentos: O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.13.2 Reagentes: Prazo máximo de entrega dos insumos (reagentes e consumíveis), será de no máximo 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento.

# 2.14 LOCAL DE ENTREGA EQUIPAMENTOS:

2.14.1 Laboratório Sudeste: Rua Padre Marchetti, 557 – Ipiranga 0764 – CEP: 04266-050 - Tel. 2068.1230/ 2061.8379.

Resp. técnico: Dr. Izaías Lopes França ilfrança@PREFEITURA.SP.GOV.BR

2.14.2 Laboratório Lapa: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.

Resp. técnico: Dr. Fábio dos Santos Schlottfeldt labsmslapa@PREFEITURA.SP.GOV.BR

2.14.3 Laboratório Nossa Senhora do Ó: Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó-CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505.



Resp. técnico: Dr. Wilton Antonio da Silva Cruz

labsmsfo@PREFEITURA.SP.GOV.BR

2.14.4 Laboratório São Miguel: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí - CEP:

08050- 130 -Tel. 2057.5708

Resp. técnico: Dr. Robson Pereira Sobral robsonsobral@prefeitura.sp.gov.br

2.14.5 Laboratório Santo Amaro: Rua Paula Cruz nº 69 - Jardim Dom Bosco - CEP:

04757-120 - Tel. 5523-0166/ 5548.7967

técnico: Alessandro Izidoro da Silva Resp. Dr.

lab2santoamaro@PREFEITURA.SP.GOV.BR

### 2.15 LOCAL DE ENTREGA INSUMOS:

2.15.1 Centro de Distribuição de Medicamentos e Correlatos (CDMEC) - Centro Logístico Jaguaré. Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13 Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797 / 4823 - Ramal: 202. 12.

# 2.16 CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

### 2.16.1 CONSUMO MEDIO MENSAL

CC	CONSUMO MÉDIO MENSAL (TESTES)*							
ITEM		SUDESTE LAPA		N S DO Ó	SÃO MIGUEL	SANTO AMARO		
1	ANTI HIV 1+2	14.500	10.000	12.000	14.500	18.000		
2	HBSAG	14.200	10.500	11.500	13.500	17.000		
3	ANTI HBS	3.000	2.500	1.500	1.000	2.400		
4	ANTI HBC	150	150	150	150	250		
5	ANTI HBC IgM	150	150	150	150	150		
6	HBEAG	150	150	150	150	150		
7	ANTI HBE	150	150	150	150	150		
8	ANTI HCV	14.000	11.200	11.500	12.000	17.000		
9	ANTI HAV IgG/Total	1.000	1.900	1.800	1.200	1.500		
10	ANTI HAV IgM	1.000	1.900	1.800	1.200	1.500		
11	ANTI TREPONEMA	17.000	14.000	16.000	20.000	20.500		



	PALLIDUM					
12	TOXOPLASMOSE IgG	3.500	1.800	4.500	6.500	7.000
13	TOXOPLASMOSE IgM	3.500	1.800	4.500	6.500	7.000
14	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	100	100	100	150	150
15	RUBÉOLA IgG	700	300	350	350	750
16	RUBÉOLA IgM	700	300	350	350	750
17	CITOMEGALOVIRUS IgG	700	500	900	650	1.000
18	CITOMEGALOVIRUS IgM	700	500	900	650	1.000
19	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ	50	50	50	50	150
20	TRIPANOSSOMA CRUZI	350	350	350	350	650
21	HTLV I/II	1.500	1.100	1.600	3.700	2.800
TOTAL		77.100	59.400	70.300	83.250	99.850

<sup>\*</sup>A título meramente informativo

# 2.16.2 CONSUMO MEDIO ANUAL

CC	CONSUMO MÉDIO ANUAL (TESTES)							
ITEM		SUDESTE	LAPA	N S DO Ó	SÃO MIGUEL	SANTO AMARO		
1	ANTI HIV 1+2	174.000	120.000	144.000	174.000	216.000		
2	HBSAG	170.400	126.000	138.000	162.000	204.000		
3	ANTI HBS	36.000	30.000	18.000	12.000	28.800		
4	ANTI HBC	1.800	1.800	1.800	1.800	3.000		
5	ANTI HBC IgM	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800		
6	HBEAG	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800		
7	ANTI HBE	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800		



8	ANTI HCV	168.000	134.400	138.000	144.000	204.000
9	ANTI HAV IgG/Total	12.000	22.800	21.600	14.400	18.000
10	ANTI HAV IgM	12.000	22.800	21.600	14.400	18.000
11	ANTI TREPONEMA PALLIDUM	204.000	168.000	192.000	240.000	246.000
12	TOXOPLASMOSE lgG	42.000	21.600	54.000	78.000	84.000
13	TOXOPLASMOSE IgM	42.000	21.600	54.000	78.000	84.000
14	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	1.200	1.200	1.200	1.800	1.800
15	RUBÉOLA IgG	8.400	3.600	4.200	4.200	9.000
16	RUBÉOLA IgM	8.400	3.600	4.200	4.200	9.000
17	CITOMEGALOVIRUS IgG	8.400	6.000	10.800	7.800	12.000
18	CITOMEGALOVIRUS IgM	8.400	6.000	10.800	7.800	12.000
19	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ	600	600	600	600	1.800
20	TRIPANOSSOMA CRUZI	4.200	4.200	4.200	4.200	7.800
21	HTLV I/II	18.000	13.200	19.200	44.400	33.600
TOTAL		925.200	712.800	843.600	999.000	1.198.200

# 2.17 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.17.1 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do equipamento no Brasil, emitidos por órgão de Vigilância Sanitária local.



- 2.17.1.2 Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.
- 2.17.2 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) de empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência nacional de Vigilância Sanitária.
- 2.17.2.1 Caso a revalidação de autorização de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a autorização de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme orientação geral da ANVISA.
- 2.17.3 Catálogos ou informações técnicas ou instruções de uso do equipamento que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado em língua portuguesa.
- 2.17.4 Carta do fabricante do equipamento ou de seu representante legal informando que o equipamento se encontra em linha de produção no país de origem ou declaração da empresa proponente com a garantia de que, durante a vigência do contrato, irá garantir o perfeito funcionamento e reposição de peças, troca de equipamentos, se necessário, cumprindo o prazo estabelecido para manutenção corretiva descrito do Termo de Referência.
- 2.17.5 Declaração de vistoria, modelo conforme Anexo I, acompanhada do Relatório de vistoria prévia realizada nos laboratórios conforme estabelecido no Anexo II ou Declaração do licitante declarando ser de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios, conforme modelo estabelecido no Anexo III.
- 2.17.6 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais (fornecimento de testes) por ela proposto em quantidade mínima de 50% do objeto deste descritivo. Este documento, deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento.
- 2.17.6.1 Para fins do disposto dos subitens 2.17.6, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de TESTES SOROLÓGICOS.
- 2.17.7 Comprovação da regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
  - a. Para comprovação do que trata o subitem anterior, também serão aceitos "print" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação;
  - b. Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido.
- 2.17.8 Apresentar Bulas dos reagentes em português.



# **TERMO DE COMODATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 798/2025-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0046039-0 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90780/2025-SMS.G COMODANTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua Sigueira Campos, nº 172 -Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, neste ato representado pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, Senhor APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13- SMS.G, doravante designada simplesmente COMODATÁRIA, e, de outro, a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 56 998.701/0034-84, Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armz 3, Pt 3, Bomi.Sb. 3S, cep 88316-701, Itaipava, Itajaí/SC, telefone 5536-7167, e-mail eliane.calegare@abbott.com; nivio.gonzaga@abbott.com, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pelo(a) seu(sua) procurador(a), senhor(a): Julio Borges Aderne Neto, RG nº 6.632.324 SSP/BA, CPF/MF nº 691.637.235-49. Diretor Geral - Divisão Diagnósticos, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, face homologação do PE 90780/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 15/08/2025, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a cessão em comodato de equipamentos totalmente automatizados para realização de testes sorológicos, incluindo testes para HIV, Hepatites A, B, e C, Sífilis, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, Tripanossoma Cruzi, e HTLV I/II., para atender às necessidades das unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, conforme quantitativos e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 798/2025 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90780/2025-SMS.G.
- 1.2. Os suportes cedidos deverão ser compatíveis com os recipientes para material perfurocortante fornecidos pela COMODANTE, atendendo plenamente às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.



# CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. Os equipamentos deverão ser totalmente automatizados, com capacidade para realizar no mínimo 170 (cento e setenta) testes por hora. Devem ser multiparametricos e com identificação positiva das amostras, realizada por meio da leitura de código de barras. Além disso, devem possuir acesso randômico e interface bidirecional com o computador central e/ou middleware instalado no laboratório.
- 2.2. Os equipamentos deverão possuir área refrigerada para o armazenamento de reagentes em uso, quando aplicável, garantindo a estabilidade dos reagentes após sua inserção nos equipamentos, preservando-os até o término da apresentação ou a data de expiração.
- 2.3. As metodologias aceitas para a realização dos testes serão de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.
- 2.4. A análise deverá ser realizada a partir de uma única amostra (tubo primário). Os equipamentos deverão aceitar tubos de amostras com dimensões de 13x75mm e 13x100mm, em uso nos Laboratórios Municipais, conforme Atas de Registro de Preço vigente na SMS/SP. Os equipamentos também deverão permitir o uso de cubetas próprias (ou sistema similar) para processamento de menores volumes de amostras. Estas cubetas deverão ser fornecidas pela empresa vencedora sem ônus para a SMS/SP, na quantidade solicitada pelo Laboratório Municipal.
- 2.5. A alimentação dos tubos primários deverá ser contínua, sem a necessidade de parar o equipamento para garantir a eficiência e agilidade do processo.
- 2.6. A alimentação de reagentes nos analisadores deverá ser contínua, sem interrupção do funcionamento do equipamento, com reconhecimento por código de barras ou tecnologia similar, incluindo a identificação automática do número de testes disponíveis, número do lote e a respectiva data de expiração dos reagentes.
- 2.7. Os equipamentos devem possuir sistema ou sensor para detectar obstrução durante a pipetagem (por exemplo, presença de coágulos ou fibrina na amostra), bolhas ou baixo volume de amostra, impedindo a realização do teste e evitando a liberação de resultados com erro e desperdício de insumos.
- 2.8. Os analisadores deverão ser capazes de identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação e o limite inferior de detecção, realizando diluição (com diluentes apropriados), concentração e repetição automática das amostras, quando necessário e aplicável, conforme as especificações técnicas do fabricante.
- 2.9. O equipamento deverá ter uma função que bloqueie ou sinalize frascos de reagentes com calibrações ou controles inaceitáveis, evitando que o equipamento realize dosagens com tais lotes ou frascos. Isso ajudará a evitar perdas de reagentes e a liberação de resultados inadequados.



- 2.10. Apresentar ferramentas de controle de qualidade contendo pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximos e mínimos de aceitabilidade, incluindo expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard).
- 2.11. Os equipamentos devem manter histórico dos reagentes utilizados, garantindo a rastreabilidade de lote de reagente e controle utilizado por ensaio.
- 2.12. Permitir arquivamento e recuperação (backup) dos dados dos pacientes, controle de qualidade e calibração em meios magnéticos (CD, DVD, pen drive, HD externo). A empresa vencedora deverá fornecer os meios adequados para o backup, com capacidade suficiente para armazenar dados por 5 anos. O formato de backup deve ser acessível por programas comuns, como Word, Excel, Adobe Reader, ou outros formatos padrão.

# OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE:

- 2.13. Todos os respectivos acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.14. Computadores e e seus periféricos, impressoras e leitores de código de barras para operacionalidade dos equipamentos.
- 2.15. As bandejas e racks de amostras a serem utilizadas nos equipamentos deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para garantir o processamento contínuo e eficiente da rotina do laboratório, sem interrupções. Essas bandejas e racks deverão ser adequadas ao volume diário de amostras e garantir a organização e o fluxo adequado dentro do processo analítico.
- 2.16. Os equipamentos deverão ser fornecidos com nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e estabilizador compatível com os equipamentos instalados. A contratada deverá garantir a manutenção corretiva e preventiva dos nobreaks e estabilizadores, além de se comprometer a substituí-los imediatamente em caso de defeito ou se a capacidade operacional cair abaixo de 30 minutos.
- 2.17. Os sistemas de tratamento de água utilizados pelos equipamentos (se necessário para seu funcionamento) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em quantidade e vazão suficientes para atender à demanda dos analisadores. A contratada também será responsável pela instalação e manutenção do sistema de tratamento, incluindo adequação para instalação, troca de cartuchos, filtros, pré-filtro e peças de reposição, além da calibração, manutenção reparadora e preventiva dos equipamentos. A contratada deverá garantir a qualidade da água através de laudo técnico emitido por empresa certificada, monitorando os parâmetros de condutividade, carbono orgânico total (TOC) e microbiológico (bactérias heterotróficas) mensalmente, sem ônus para a SMS PMSP.
- 2.18. Deverão ser fornecidas impressoras de código de barra, de alto desempenho, para impressão das etiquetas pré-impressas para identificação de amostras dos pacientes. Características: trabalhar com transferência térmica ou direta,



- conexão USB ou serial, qualidade de resolução de 203 ou 300 DPI, velocidade mínima de 152 mm/segundo, capaz de imprimir etiquetas em dupla carreira e com mecanismo de corte automático das etiquetas.
- 2.19. Todos os insumos necessários para a impressão de etiquetas, como ribbon e etiquetas, bem como as manutenções corretivas e preventivas dessas impressoras, serão de responsabilidade da contratada.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá a mesma duração Ata de Registro de Preços, **Processo Administrativo nº 6018.2025/0046039-0.** 

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Para o início da entrega e instalação dos **ANALISADORES** fica estipulado o prazo em até 30 (trinta) dias corridos para a empresa vencedora, nas unidades requisitantes a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. Os **ANALISADORES** deverão ser entregues nos seguintes locais:

REGIÃO	RUA	BAIRRO	CEP	TELEFONE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	E-MAIL	
Laboratório	Rua Padre Marchetti,	Ipiranga	04266-050	(11) 2068-1230	Dr. Izaías Lopes	ilfranca@PREFEITURA.SP.GOV.BR	
Sudeste	557	0764	04200-030	(11) 2061-8379	França	IIITanca@PREFEITURA.SP.GOV.BR	
Laboratório Long	Rua Jaraguá, 858 – 3º		01129-000	(11) 3021-9677	Dr. Fábio dos Santos	labarratara ODDESSITUDA OD COV DD	
Laboratório Lapa	e 4º andares			(11) 3021-2171	Schlottfeldt	labsmslapa@PREFEITURA.SP.GOV.BR	
Laboratório Nossa	A., Habanaha 1277	Freguesia	02724 000	(11) 3975-0698	Dr. Wilton Antonio	Inhamete Opposition as COV PD	
Senhora do Ó	Senhora do Ó Av. Itaberaba, 1377		do Ó 02734-000	(11) 3978-9505	da Silva Cruz	labsmsfo@PREFEITURA.SP.GOV.BR	
Laboratório São	Rua Maria Santana nº	Vila Jacuí	08050- 130	(11) 2057-5708	Dr. Robson Pereira	robsonsobral@prefeitura.sp.gov.br	
Miguel	1069	VIIa Jacui	08030- 130	(11) 2037-3708	Sobral	Tobsonsobrat@prefettura.sp.gov.br	
Laboratório Santo	Rua Paula Cruz nº 69	Jardim Dom	04757-120	(11) 5523-0166	Dr. Alessandro	lab2santoamaro@PREFEITURA.SP.GOV.BR	
Amaro		Bosco		(11) 5548-7967	Izidoro da Silva	IADZSAITOAIIIAIO@FREFEITORA.3P.GOV.BR	

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 5.1. A Contratada deverá implantar o interfaceamento (bidirecional) dos equipamentos instalados com o middleware e Sistema de Gerenciamento de Laboratório (LIS) em uso pelos laboratórios municipais ou outro sistema que porventura venha a substituí-lo durante o período de vigência do contrato, fornecendo computadores ou servidores que sejam necessários para a comunicação, e desenvolvendo os drivers, quando necessário, sem ônus ao município:
- 5.2. A empresa contratada será responsável por todo desenvolvimento para a implantação dos testes descritos no edital no sistema informatizado presente nos laboratórios municipais.
- 5.3. A empresa vencedora deve fornecer todos os calibradores necessários, em quantidade suficiente para os testes contratados. A frequência das



calibrações deve seguir as orientações descritas nas bulas dos reagentes e orientações da Assessoria Técnica Científica da empresa.

- 5.3.1. Os controles fornecidos deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade. Para os controles, podem ser fornecidos produtos comerciais que não precisam ser da mesma marca, desde que sejam homologados pelo fabricante do equipamento. É exigido o fornecimento de no mínimo dois níveis de controle. A frequência de execução dos controles será de uma vez, os dois níveis, ao dia para cada analito, em todos os cartuchos de reagentes utilizados e a cada calibração realizada
- 5.4. Todos os equipamentos e acessórios fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, em linha de produção, com versão de funcionalidades atualizadas e não estarem em fase de obsolescência.
- 5.5. Caso o(s) equipamento(s) ofertados apresentem paralisações frequentes (mais de três vezes consecutivos no prazo de 1 mês) defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade analítica e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório, mantidas as demais condições do contrato. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.
- 5.6. Cabe à Contratada a responsabilidade na contratação de empresa seguradora para garantir o ressarcimento aos equipamentos por ela instalados, caso ocorra algum sinistro durante a permanência dos equipamentos no laboratório. Caso esta clausula não seja efetivada pela empresa, a mesma arcará com os prejuízos pela ocorrência de eventual sinistro.
- 5.7. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes deverão obrigatoriamente ser colocados à disposição da SMS PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional ("upgrade" automático), sem qualquer ônus a SMS/SP.
- 5.8. A empresa vencedora deverá comprometer-se em implantar gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus a SMS/SP.
- 5.9. Na eventualidade de realocação dos equipamentos (dentro do mesmo prédio ou para outro endereço) a empresa contratada será responsável por todas as despesas de remoção e reinstalação (transporte, instalação, interfaceamento, validação).



5.10. Qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverá ser em condições adequadas e custeadas pela empresa vencedora, sem ônus a SMS/SP.

# 5.11. SUSTENTABILIDADE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OU LÍQUIDOS

- 5.11.1. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos.
- 5.11.2. A contratada deverá fornecer todas as FISPQs (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato, em forma impressa e digital além de fornecer as atualizações das fichas.
- 5.11.3. A contratada deverá realizar análise físico-química dos efluentes em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento a legislação vigente, ao menos 1 (uma) vez ao ano. Caso os equipamentos utilizem reagentes que necessitam de descarte especial (como resíduos químicos), a contratada deverá fornecer quantidade suficiente de recipientes de descarte. Além disso, a contratada será responsável por coletar e destinar adequadamente os resíduos gerados, garantindo que o descarte seja feito de maneira segura e em conformidade com as normas. Todos os custos relacionados ao descarte dos resíduos e à análise dos efluentes são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a SMS PMSP.
- 5.11.4. As embalagens, tais como caixas de madeira, papelão, isopor e todo material necessário ao transporte dos equipamentos e sistemas, devem ser recolhidos e levados pela empresa contratada, quando extrapolarem os limites de coleta e armazenamento do Laboratório Municipal.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 6.1. Permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE aos locais de instalação dos analisadores, respeitadas as normas que disciplinam a segurança e o acesso às dependências das unidades de saúde.
- 6.2. Prover o espaço necessário para a instalação e operação dos equipamentos
- 6.3. Zelar pelo bom uso dos equipamentos e utilizá-los exclusivamente para a finalidade a que se destinam.
- 6.4. Comunicar à COMODANTE, por escrito, qualquer defeito ou necessidade de manutenção nos suportes.
- 6.5. Não realizar modificações, adaptações ou alterações nos equipamentos sem prévia e expressa autorização da COMODANTE.



- 6.6. Não transferir, emprestar ou ceder os equipamentos a terceiros, sem prévia e expressa autorização da COMODANTE.
- 6.7. Fornecer à COMODANTE a tabela com o quantitativo inicial dos equipamentos necessários e os locais de instalação.
- 6.8. Analisar e aprovar o cronograma de instalação apresentado pela COMODANTE.
- 6.9. Solicitar retreinamento quando identificar necessidade, para o uso correto do(s) equipamento(s), bem como utilização do(s) produto(s) quando houver mudança de tecnologia, sem ônus a SMS PMSP.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE REMOTO
  - 7.1.1. A Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva, Assistência Técnica Corretiva (quando necessária) e Suporte Remoto (quando solicitado) de todos os equipamentos, acessórios e serviços fornecidos por ela neste edital, durante a vigência do contrato e/ou até o término do estoque de reagentes, garantindo o funcionamento eficiente e adequado e mantendo seus equipamentos em perfeitas condições.
  - 7.1.2. Todos os custos operacionais e materiais associados à manutenção (locomoção, estadia, transporte, alimentação de assessores, peças, troca de peças, insumos e mão-de-obra, etc.) serão sem ônus para a SMS PMSP.
  - 7.1.3. A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar-se de que os equipamentos estão em perfeito funcionamento, até a liberação pela equipe técnica do Laboratório.
  - 7.1.4. Após a realização de qualquer procedimento de manutenção, a contratada deverá emitir ordem de serviço que deve conter a identificação do equipamento, nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico, data e hora do início e final do atendimento técnico e descrição dos procedimentos realizados, descrição de eventuais pendencias. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso.
  - 7.1.5. A contratada deverá apresentar um Relatório Mensal à Coordenação do Laboratório, com o objetivo de fornecer uma visão detalhada de todas as manutenções realizadas no mês, com informações claras sobre o histórico dos atendimentos.
  - 7.1.6. A contratada deve fornecer todas as peças e componentes necessários para a realização da manutenção (preventiva ou corretiva), bem como



- todo o material de consumo e suprimentos utilizados durante esses serviços.
- 7.1.7. A Contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de todas as peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.
- 7.1.8. Suporte técnico remoto: O suporte técnico remoto será oferecido via telefone, e-mail ou acesso eletrônico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 7 às 19 horas, para sanar dúvidas e abertura de chamados.

# ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

- 7.1.9. A assistência técnica corretiva inclui qualquer ação necessária para corrigir erros de funcionamento e quebras nos equipamentos fornecidos pela contratada (software, computadores e seus periféricos, nobreaks, estabilizadores, aparelhos climatizadores de ar, sistema de purificação de água, entre outros).
- 7.1.10. A Manutenção Corretiva será solicitada (abertura do chamado) via telefone, e-mail ou acesso eletrônico com a notificação do problema ocorrido (quebra ou mau funcionamento) de quaisquer equipamentos e acessórios. A contratada deve responder a notificação em até de 1 (uma) hora fornecendo: o número de protocolo de atendimento, o tempo estimado para atendimento (chegada até o laboratório), nome do atendente, garantindo a rastreabilidade do processo.
- 7.1.11. A Contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a correção total do problema nos equipamentos analíticos, pré e pós-analíticos, sistema de purificador de água e um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para correção total do problema nos demais equipamentos fornecidos, inclusive com trocas de peças se necessário. Se após vencido os prazos de manutenção, os equipamentos continuarem inoperantes, serão apontados os descontos no preço de locação pelos dias de paralisação.
- 7.1.12. A empresa contratada deverá manter estoque de todas as peças necessárias para pronta correção de qualquer problema técnico dentro do prazo previsto.

# ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

7.1.13. Deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação e preconizado pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a qualidade das determinações e evitando paradas não desejáveis, procedendo para tanto a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora



- previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP.
- 7.1.14. Se solicitado pelo Laboratório Municipal, a fim de não prejudicar a rotina de trabalho, tais manutenções deverão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados ou períodos noturnos.

# ASSISTÊNCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

- 7.1.15. A contratada deve prestar a assistência científica dentro de um prazo máximo de 24 horas após a solicitação, garantindo que qualquer questão técnica ou científica seja resolvida rapidamente.
- 7.1.16. A assistência técnica científica garante que o laboratório tenha suporte técnico especializado para diversos procedimentos, tais como: Instalação de software, programação de controles, calibração de testes e acompanhamento de exames, caso haja dúvidas sobre a execução dos exames.

# 7.2. TREINAMENTO E MANUAIS

- 7.2.1. Na instalação a empresa contratada deverá entregar manual de operação/instrução completo e em Língua Portuguesa de todos os equipamentos e acessórios.
- 7.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar após a instalação dos equipamentos, assessores científicos para realização de treinamento operacional inicial dos equipamentos, acessórios e softwares, quanto ao uso adequado, manuseio e manejo, visando ao correto uso destes, devendo também abordar os seguintes aspectos: programação, configuração, manutenção, utilização, operação, gestão da qualidade, cuidados e seguranca do equipamento.
- 7.2.3. O treinamento inicial de uso dos equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE e deverão compreender os turnos: manhã e tarde, podendo ocorrer em horários das 08:00 às 18:00
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de treinamentos aos profissionais que participarem constando: nome do equipamento, nome da empresa responsável, carga horária, bem como o conteúdo do treinamento. A entrega dos certificados não deverá ultrapassar o prazo máximo de trinta dias corridos após a conclusão dos treinamentos.
- 7.2.5. Todos os custos de treinamento, reagentes e insumos utilizados deverão ser cedidos pela empresa vencedora da licitação sem ônus para PMSP.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
  - 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
  - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,



- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
  - 8.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 8.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 8.2.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - 8.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
  - 8.2.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
  - 8.2.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, **Rua Doutor Siqueira Campos**, nº 172 Liberdade São Paulo (capital), e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
  - 8.4.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  - 8.4.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.5. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>
- 8.6. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido:
  - a) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
  - b) Em caso de rescisão ou término da vigência da Ata de Registro de Preços;
  - c) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo;
  - d) Por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo para a COMODATÁRIA.
- 9.2. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.



E por estarem as partes acordadas, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, segue assinado em três vias de igual teor e forma.

# APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

# **DETENTORA:**

JULIO BORGES

JULIO BORGES

**ADERNE** 

ADERNE

NETO:6916372

NETO:69163723549

Digitally signed by

3549

Date: 2025.08.27 12:46:53 -03'00'

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

Nome: Julio Borges Aderne Neto

R.G: 6.632.324 SSP/BA CPF: 691.637.235-49

# Testemunhas:

Marilia Fernanda Costa Assinado de forma digital por Marilia Fernanda Costa Dados: 2025.08.28 14:14:53 -03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

**R.G:** 26.398.100

Ana Lúcia Fernandes da Silva Assinado de forma digital por Ana Lúcia Fernandes da Silva Dados: 2025.08.28 14:14:35 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

**R.G:** 19.221.161-4



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.998.701/0034-84

Razão
Social:

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

**Endereço:** R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA 500 ARMZ 3 PT 3 / ITAIPAVA /

ITAJAI / SC / 88316-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081904380421236962

Informação obtida em 19/08/2025 08:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 56.998.701/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:26:52 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **D284.41CC.B4A5.77FA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

Informe o CPF ou CNPJ:

# **CADIN Municipal - Consulta Inscritos**

CPF/CNPJ: 56.998.701/0034-84 (somente números)

Digite os caracteres que aparecem na figura (letras em maiúsculo)

Pesquisar Voltar Limpar Nova Consulta

Gerar Comprovante

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS PARA O CNPJ 56.998.701/0034-84 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.

Artigo 7 da Lei Municipal nº 14.094/2005: " A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Copyright SAC



# CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

# Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **56.998.701/0000-00** Data: **26/08/2025** 

Razão Social: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL Hora: 16:17:26

**LTDA** 

Número de Controle: 2025-0826-0248-1937

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2025-0826-0248-1937.

26/08/2025 16:17:27 Página 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego de Santana Araujo, em sexta-feira, 30 de maio de 2025 15:33:42 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.









# DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ALVARÁ SANITARIO

Z

9299/25 (ALTO RISCO)

RAZÃO SOCIAL: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME FANTASIA.

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO: BAIRRO SHIZUE FREITAS SATO (CRF/SC 13382) / ELIENE NUNES DOS SANTOS (CRF/SC 22908) ITAIPAVA VER. GERMANO LUIZ VIEIRA ARMZ 3 PT 3 BOMI.SB.P.3S (END. P/ ESCRIT.) ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

CNPJ OU CPF N°

56.998.701/0034-84

Z

500

FONE:

99954-0888

COM. ATAC. DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOS LABORATORIOS;
COM. ATAC. DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS O AGROPECUARIOS;
COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
\* AFE PROPRIA P/ ARMIZ., DISTR., EXPED., EXPORT. E IMPORTAR PROD. P/SAUDE (CORRELATOS);
\* AFE DA MATRIZ P/ ARMAZ., DISTRI., EXPORT. E IMPORT. MEDICAMENTOS SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU HOSPITALAR DE INSUMOS (T)

TIPO DE ESTABELECIMENTO: NEGÓCIO OU ATIVIDADE:

O SERVIÇO E/OU ATIVIDADE ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR DE COM A LEI Nº 6.320/83 E OS DECRETOS QUE A REGULAMENTAM. ACORDO

PRAZO DE VALIDADE:

LOCAL E DATA: ITAJAI, 3,96 UFM 30 30 DE DE MAIO MAIO AUTORIDADE DE SAUDE DE DE 2025 2026 Silvio Schatt

UFM:

**EM LOCAL VISIVEL AO PUBLIC** 

Diretor da VISA

MANTER